

Moto a serviço: quando a atividade é perigosa

O novo Anexo V da NR-16 trouxe critérios objetivos para caracterizar a periculosidade no uso de motocicleta a trabalho — e quatro exceções expressas.

✓ A nova regra está em vigor desde **03/04/2026** — 120 dias após a publicação da portaria no DOU.

A **Portaria MTE n° 2.021/2025** aprovou o **novo Anexo V da NR-16**. A atividade em motocicleta já era perigosa por lei (CLT, art. 193, §4° — Lei 12.997/2014); o que faltava era o anexo regulamentar dizendo **quando** ela se enquadra — e quando não.

Em regra, é perigosa

- Moto em **via pública** a trabalho é, em regra, atividade perigosa (item 3.1)
- Caracterizada a periculosidade, é devido o **adicional de 30%**
- Quem caracteriza é o **laudo** de Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança (CLT, art. 195)

Fonte: NR-16, Anexo V, item 3.1 — Portaria MTE n° 2.021/2025

Quatro exceções expressas

- Trajeto **casa-trabalho**
- Deslocamento em **área privada** ou vias internas
- Acesso **lindeiro** (imóvel vizinho à via)
- Uso **eventual** da motocicleta

Fonte: NR-16, Anexo V, item 3.2 — Portaria MTE n° 2.021/2025



O que **não** muda: a atividade em moto já era perigosa por lei — o Anexo V dá o **critério objetivo de enquadramento**. A definição de cada caso continua passando pelo **laudo técnico**. (CLT, art. 193, §4° e art. 195)

30%

é o **adicional de periculosidade** sobre o salário-base, devido quando a atividade em motocicleta se enquadra. Fonte: CLT, art. 193, §1° e §4° (Lei 12.997/2014).

■ O QUE FAZER NA PRÁTICA

Mapeie os cargos que usam motocicleta a serviço e separe quem só faz o trajeto casa-trabalho ou usa a moto eventualmente. Cada caso — perigoso ou não — se define no **laudo técnico**, que também sustenta o pagamento (ou não) do adicional.

Tem gente dirigindo moto a serviço na sua operação?

Conte com a Worklinic.

worklinic.com.br · (19) 99961-3785

Material gratuito: worklinic.com.br/recursos